



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de adquirir gêneros alimentícios. A Constituição Federal de 1988 determina que é dever do Estado garantir ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares, alimentação escolar e, ainda conforme Resolução 26/2013–FNDE e Resolução nº06 de 08 de Maio de 2020, esta alimentação deve ser saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, sendo a alimentação adequada um direito fundamental do ser humano. Desta forma justifica-se a aquisição dos produtos, os quais constam dos cardápios elaborados por nutricionista da Gerência de Alimentação e Nutrição Escolar contemplando as necessidades nutricionais preconizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Diante do exposto, autorizo o Processo Licitatório.

Rio Branco do Sul, 18 de novembro de 2024.

Elisabete Rodrigues Baido
Secretária Municipal de Educação
Decreto n ° 6.417/2022

